Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALLA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1309/2024

Requerem a vereadora, autora do Projeto de Lei nº 114/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências, para que seja anexado ao mesmo, o impacto financeiro para posterior parecer desta Comissão.

Os vereadores signatários, **Claudemir Zanco - PL, Dirceu Boaretto - PRD, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar R. Brandão - PP e Maria Cristina de O. Hamera - UNIÃO,** membros **da Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a vereadora, autora do Projeto de Lei nº 114/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências, para que seja anexado ao mesmo, o impacto financeiro para posterior parecer desta Comissão.

A presente matéria carece de fundamentação robusta para estimar seu impacto sobre as finanças públicas, mesmo para curto e médio prazos, sendo necessário que o processo legislativo contemple a análise da proposta, ancorada em estatísticas públicas de qualidade e em capacidades humana e tecnológica adequadas.

Por isso, para uma análise efetiva, o impacto financeiro do Projeto de Lei nº 114/2023, é essencial obter informações detalhadas sobre:

- Verificação se há veterinários no quadro da Secretaria de Meio Ambiente e, se necessário, quantos novos profissionais precisariam ser contratados.

- Custos Operacionais e de Capital: Estimativa de salários e benefícios para novos cargos, custos de treinamento, aquisição de equipamentos e adequação de infraestrutura física.

- Demanda do Serviço: Levantamento do número de famílias pertencentes ao Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, para prever a demanda pelos serviços veterinários propostos.

E por fim, levantamento de outros possíveis valores a serem dispendidos, ainda que estimativos.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F4F0-6799-7851-65CA e informe o código F4F0-6799-7851-65CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4F0-6799-7851-65CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 13/10/2024 19:40:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 14/10/2024 12:32:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 14/10/2024 12:41:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 14/10/2024 12:55:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 14/10/2024 13:47:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/F4F0-6799-7851-65CA